

Diário Oficial

Diário Oficial Eletrônico do Município de Pilõesinhos, PB. Sexta-feira, 01 de setembro de 2023.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



PORTARIA N° 21/2023

Pilõesinhos, em 01 de setembro de 2023.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pilõesinhos, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Regimento Interno da Casa de Leis e a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. **ANA MARIA PEREIRA ALVES**, CPF nº022.753.354-20, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSORA DA PRESIDÊNCIA (2)** da Câmara Municipal de Pilõesinhos, com lotação na **CÂMARA MUNICIPAL DE PILÕESINHOS**, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pilõesinhos, em 01 de setembro de 2023.

FRANCISCO MENDES DA SILVA NETO

Presidente da Câmara



CASA JOSÉ ALVES DE MELC
CNPJ: 08.583.817/0001-41
Praça São Sebastião, 08 – Centro CEP
58.210-000 – Pilõesinhos – PE



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal
de Pilõesinhos

Marcelo Matias Camelo
Prefeito

Luan Pedro Melo Azeredo
Chefe de Gabinete



GOVERNO MUNICIPAL
PILÕESINHOS

CUIDANDO DO
NOSSO POVO.

Rua Manoel Alvino de Moura, 56, Centro
CEP: 58.210-000 – Pilõesinhos/PB
E-mail: prefeitura@piloezinhos.pb.gov.br
Instagram: @pmpiloezinhos



Terra de pavão misterioso

Diário Oficial

Diário Oficial Eletrônico do Município de Pilõesinhos, PB. Sexta-feira, 01 de setembro de 2023.

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕESINHOS
GABINETE DO PREFEITO

LEI 477/2023, de 01 de setembro de 2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional Especial ao orçamento do Município de Pilõesinhos, para o fim que especifica e adota outras providências

O Prefeito Constitucional do Município de Pilõesinhos – Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no § 2º do Artº 167 da Constituição Federal, no inciso II do art. 41 da lei Federal de nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional especial, no montante de R\$ 182.800,00 (cento e oitenta e dois mil e oitocentos reais), destinados reforço de dotação do orçamento público do município de Pilõesinhos – PB, vigente como segue, visando atender a Lei Municipal nº 476 de 12 de julho de 2023 e fomentar ações que serão desenvolvidas no âmbito da Política Pública ligada ao segmento artístico cultural com dotações orçamentárias próprias e ligadas às ações contempladas por Leis Federais (Aldir Blanc e Lei Complementar de nº 195/22).

2.09	<u>SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO</u>	
13.392.0247.2063	Fomentar o Segmento Artístico e Cultural	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos	
3.1.90.11.01	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	34.200,00
3.3.90.30.01	Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.31.01	Premiações Culturais, artísticas, desportivas	8.000,00
3.3.90.36.01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	20.000,00
3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
4.4.90.52.01	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal
de Pilõesinhos

Marcelo Matias Camelo
Prefeito

Luan Pedro Melo Azeredo
Chefe de Gabinete



Diário Oficial

Diário Oficial Eletrônico do Município de Pilõesinhos, PB. Sexta-feira, 01 de setembro de 2023.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Fomentar o Segmento Artístico e Cultural		
1.715	Transferências destinadas ao Setor Cultural - LC Nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	2.500,00
3.3.90.36.00	Outros serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
3.3.90.39.00	- Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
3.3.90.48.00	- Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	3.100,00
1.716	Transferências destinadas ao Setor Cultural - LC Nº 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	1.000,00
3.3.90.36.13	Outros serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
3.3.90.48.00	- Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	16.000,00
1.719	Transf. da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura - Lei nº 14.399/22	
3.3.90.31.01	Premiações Culturais, artísticas, desportivas	10.000,00
3.3.90.32.01	Material, Bem ou Serviço p/Distrib. Gratuita	3.000,00
3.3.90.36.00	Outros serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
3.3.90.39.00	- Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00
Total da Ação		182.800,00

Art. 2º - Os recursos necessários para ocorrer as despesas com o crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior, serão constituídos e provenientes das fontes constantes no art. 43, § 1º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pilõesinhos - PB, 01 de setembro de 2023



MARCELO MATIAS CAMELO
Prefeito



Estado da Paraíba
**Prefeitura Municipal
de Pilõesinhos**

Marcelo Matias Camelo
Prefeito

Luan Pedro Melo Azeredo
Chefe de Gabinete



Terra do pavão misterioso

Diário Oficial

Diário Oficial Eletrônico do Município de Pilõesinhos, PB. Sexta-feira, 01 de setembro de 2023.

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕESINHOS
GABINETE DO PREFEITO

LEI 478/2023, de 01 de setembro de 2023

Dispõe sobre a concessão de diárias e passagens a servidores efetivos e comissionados do Poder Executivo, da Administração Direta e Indireta e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILÕESINHOS, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Os servidores efetivos e comissionados do Poder Executivo, da Administração Direta e Indireta, que se ausentarem do Município a serviço do interesse Público da Administração farão jus à diária para cobertura de despesas de alimentação, pousada, locomoção urbana e meio de transportes.

Parágrafo Único – Entende-se por interesse da Administração a participação em cursos, estágios, congressos ou outra modalidade de aperfeiçoamento, diretamente relacionada com o cargo ou função, além de viagens junto a órgãos públicos e de interesse gerais para a Administração Municipal.

Art. 2º. O valor das diárias será de acordo com a tabela do anexo I desta Lei.

Art. 3º. A diária e/ou a passagem será concedida mediante autorização expressa do Secretário da pasta e será condicionada a existência de dotação orçamentária específicas e recursos financeiros disponíveis, ressalvadas situações de emergência.

§1. Nos casos em que o Prefeito(a) e o(a) Secretário(a) de cada pasta forem beneficiados com diárias, caberá ao Secretário de Administração e Recursos Humanos a competência prevista no *caput* deste artigo.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal
de Pilõesinhos

Marcelo Matias Camelo
Prefeito

Luan Pedro Melo Azeredo
Chefe de Gabinete



Terra do pavão mistérios

Diário Oficial

Diário Oficial Eletrônico do Município de Pilõesinhos, PB. Sexta-feira, 01 de setembro de 2023.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

§2º. As passagens deverão ser adquiridas com antecedência mediante autorização nos termos do *caput* deste artigo.

§3º. O servidor que viajar por meio de transporte aéreo deverá fazer uso preferencialmente da classe econômica.

Art. 4º. A diária integral é devida a cada período de 24 (vinte e quatro) horas de afastamento, tomando como termo inicial e final para contagem dos dias, a hora da partida e da chegada à sede, respectivamente.

Art. 5º. O servidor que se ausentar do Município a serviço para participar de cursos, congressos, conferências e eventos afins, e que tenham as despesas com transporte, hospedagem e alimentação custeada pela organização do evento, fará jus a uma diária do valor integral para custear com locomoção urbana.

Art. 6º. Quando não se efetivar o afastamento, qualquer que seja o motivo, as diárias serão devolvidas imediatamente e aquelas recebidas em excesso são restituídas no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno.

Art. 7º. O servidor que se afastar da sede do Município na companhia do Chefe do Executivo, como integrante de delegação do Município ou para função de assessoramento, fará jus a percepção de diária.

Art. 8º. Em caráter excepcional, no exercício das atividades autorizadas por esta Lei, o Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito e Secretários poderão custear despesas com autoridades convidadas, cujos gastos serão ressarcidos pelo seu total, desde que devidamente comprovados com a respectiva nota fiscal.

Art. 9º. É vedado o pagamento de diária cumulativamente com outra retribuição de caráter indenizatório de despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana.



Estado da Paraíba
**Prefeitura Municipal
de Pilõesinhos**

Marcelo Matias Camelo
Prefeito

Luan Pedro Melo Azeredo
Chefe de Gabinete



Terra de pássaros misteriosos

Diário Oficial

Diário Oficial Eletrônico do Município de Pilõesinhos, PB. Sexta-feira, 01 de setembro de 2023.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 10. Os valores descritos na tabela a qual menciona o artigo 2º desta Lei poderão ser reajustados anualmente com base no IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, Fundação Getúlio Vargas) acumulado no período, através de Decreto do Executivo.

Art. 11. Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Pilõesinhos/PB, 01 de setembro de 2023



MARCELO MATIAS CAMELO
Prefeito Constitucional de Pilõesinhos/PB

ANEXO I

CARGOS	VALOR INTEGRAL DENTRO DO ESTADO	VALOR PARCIAL DENTRO DO ESTADO	VALOR INTEGRAL FORA DO ESTADO	VALOR PARCIAL FORA DO ESTADO
Prefeito e Vice-Prefeito	R\$ 400,00	R\$ 200,00	800,00	400,00
Secretários, Chefe de Gabinete, Controlador Geral e Tesoureiro	R\$ 300,00	R\$ 150,00	600,00	300,00
Coordenador/Diretor	R\$ 160,00	R\$ 80,00	R\$ 250,00	R\$ 125,00
Motorista e demais cargos	R\$ 100,00	R\$ 50,00	R\$ 200,00	R\$ 100,00

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pilõesinhos

Marcelo Matias Camelo
Prefeito

Luan Pedro Melo Azeredo
Chefe de Gabinete



Terra do pavão mistérios

Diário Oficial

Diário Oficial Eletrônico do Município de Pilõesinhos, PB. Sexta-feira, 01 de setembro de 2023.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕESINHOS

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de uma empresa do ramo pertinente para aquisições de frutas e verduras diversas para melhor atender as necessidades da merenda escolar como também as demandas da Prefeitura. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00005/2023. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pilõesinhos e: CT Nº 00051/2023 - Severino Manoel da Silva Hortifrutigranjeiro - CNPJ: 08.792.028/0001-10 - 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 17.146,75. ASSINATURA: 01.09.23



Estado da Paraíba
**Prefeitura Municipal
de Pilõesinhos**

Marcelo Matias Camelo
Prefeito

Luan Pedro Melo Azeredo
Chefe de Gabinete



GOVERNO MUNICIPAL
PILÕESINHOS

CUIDANDO DO
NOSSO POVO.

Rua Manoel Alvino de Moura, 56, Centro
CEP: 58.210-000 – Pilõesinhos/PB
E-mail: prefeitura@piloezinhos.pb.gov.br
Instagram: @pmpiloezinhos



Terra de pássaros misteriosos